



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 10 - Edição N° 470 de 16 de Março de 2022





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

**EXECUTIVO**

Ano 10 - Edição Nº 470 de 16 de Março de 2022

## **O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?**

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## **SUMÁRIO**

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 007/2022**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 470 de 16 de Março de 2022

#### GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS - DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 007/2022

**DECRETO Nº 007/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**“Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Pedreiras, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4)”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, nos termos do inciso 6º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas ocorridas nos dias 15 e 16 de março de 2022, provocando alagamentos devido à grande quantidade de chuvas, além de cheias do Rio Mearim, que vêm intensificando, alcançando níveis capazes de provocar inundação em várias ruas e casas do perímetro urbano da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

**CONSIDERANDO** que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

**CONSIDERANDO** que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

**CONSIDERANDO** que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência nas

áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4).

**Parágrafo único.** A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre (FIDE) registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo Único.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

**Art. 4º** - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

**Parágrafo único:** será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação e tem validade de 60 (sessenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS,  
ESTADO DO MARANHÃO EM 16 DE MARÇO DE 2022.**

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 470 de 16 de Março de 2022

## EQUIPE DE GOVERNO

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**

Prefeito(a)



**Aldeclei Farias Reis**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**Damião Felipe Barbosa**

Secretaria Municipal de Administração



**Elcimar Silva Lima Filho**

Secretaria Municipal de Agricultura,  
Pecuária e Pesca



**Filemon de Carvalho Krause Neto**

Secretaria Municipal Extraordinária de  
Projetos Especiais Especiais



**Francisco Rodrigues Moraes Filho**

Secretaria Municipal de Planejamento



**Gessyca Morgana Araújo Saturnino**

Secretaria Municipal de Políticas para as  
Mulheres



**Irapoa Suzuki de Almeida Eloi**

Procuradoria Municipal



**Jânio Luis Marques Fernandes**

Secretaria Municipal de Finanças



**José Domingos Galvão Viana**

Secretaria Municipal de Juventude



**Marcílio Lira Ximenes**

Secretaria Municipal de Saúde Pública



**Marcos Brunieri de Freitas**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo



**Maria do Amparo Santos Albuquerque**

Secretaria Municipal de Educação



**Raimunda Nonata Pereira da Costa**

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer



**Sterphanne Caroline Melo Mendes  
Sousa**

Secretaria Municipal de Assistência Social





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

**EXECUTIVO**

Ano 10 - Edição Nº 470 de 16 de Março de 2022



**Raphael Nogueira Carvalho Branco**

Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo



**Maria Vanusa Inácio Pereira Leite**

Gabinete do (a) Prefeito (a)



**Wescley Brito da Silva**

Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras



**Edvan Ferreira Matos**

Controladoria Municipal



**Edmilson Reis de Lima**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras



**Raí Brito de Araújo**

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



**Túlio Costa Matos**

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

